



PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, o **Município de Ceará Mirim**, com Sede à Rua General João Varela, 635 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Marconi Antônio Praxedes Barretto**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a _____, **Fundo Municipal de Assistência Social**, com Sede à Rua Capitão Jose da Penha, 461 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 14.480.999/0001-28, neste ato representado pela Sra. _____ brasileira, capaz, portadora da cédula de identidade _____ e inscrita no CPF _____, residente e domiciliada a _____ e o Fundo Municipal de Saúde, com Sede a Rua Heráclito Vilar, 700 - Centro – Ceará Mirim – RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.113.794/0001-89, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Sr. **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado a _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, PALCOS E FECHAMENTOS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2786/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2017, homologado em ____/____/____, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Representante:		
CPF:		

Item	Discriminação	Quant.	Und.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	0017958 - Palco 6x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA		



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2	0017959 - Palco 8x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA		Mat.: 0928461
3	0017960 - Palco 10x5 - deverá ser em estrutura de metálica com 10 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA		
4	0017961 - Palco 12x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 12 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	70	DIÁRIA		
5	0031642 - Palco 12x8 - deverá ser em estrutura de metálica com 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, 2 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 6 torres com 8 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 02 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	70	DIÁRIA		
6	0031646 - Palco 14x10 - deverá ser em estrutura de metálica com 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, 2 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 6 torres com 08 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 02 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	65	DIÁRIA		
7	0017964 - Tenda 3x3 - formato pirâmide 3mx3m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	505	DIÁRIA		



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8	0017965 - Tenda 4x4 - formato pirâmide 4mx4m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	575	DIÁRIA		Mat.: 0928461
9	0017966 - Tenda 6x6 - formato pirâmide 6mx6m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	565	DIÁRIA		
10	0017967 - Tenda 10x10 - formato pirâmide 10mx10m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 30 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada treliças que é constituída por 04 peças.	190	DIÁRIA		
11	0017968 - Tenda 12x12 - formato pirâmide 12mx12m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 30 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada treliças que é constituída por 04 peças.	116	DIÁRIA		
12	0031643 - Locação de fechamento em grade de ferro com 1,50m de altura x 4m de comprimento.	7.500,00	DIÁRIA		
13	0031644 - Locação de fechamento em madeirite 2,20m de altura x 1,60m de largura	6.500,00	DIÁRIA		
14	0031645 - Locação de fechamento placas metálicas com 2,00m de largura por 2,40m altura, com fixação individual entre as placas.	5.500,00	DIÁRIA		
VALOR TOTAL R\$					1.549.370,85

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES.

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, PALCOS E FECHAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ao Município de Ceará Mirim/RN, não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Será incluído na Ata de Registro de Preço, o registro dos licitantes eu aceitarem cotar os equipamento a serem locados, com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o inciso II, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2377/2016.

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		
Representante:		
CPF:		

Item	Discriminação	Quant.	Und.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	0017958 - Palco 6x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA		
2	0017959 - Palco 8x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA		
3	0017960 - Palco 10x5 - deverá ser em estrutura de metálica com 10 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	80	DIÁRIA		
4	0017961 - Palco 12x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 12 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	70	DIÁRIA		



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Rua General João Varela, 635, Centro,
Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ: 08.004.061/0001-39

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



5	0031642 - Palco 12x8 - deverá ser em estrutura de metálica com 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, 2 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 6 torres com 8 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 02 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	70	DIÁRIA		
6	0031646 - Palco 14x10 - deverá ser em estrutura de metálica com 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, 2 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 6 torres com 08 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 02 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	65	DIÁRIA		
7	0017964 - Tenda 3x3 - formato pirâmide 3mx3m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	505	DIÁRIA		
8	0017965 - Tenda 4x4 - formato pirâmide 4mx4m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	575	DIÁRIA		
9	0017966 - Tenda 6x6 - formato pirâmide 6mx6m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	565	DIÁRIA		
10	0017967 - Tenda 10x10 - formato pirâmide 10mx10m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 30 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada treliças que é constituída por 04 peças.	190	DIÁRIA		
11	0017968 - Tenda 12x12 - formato pirâmide 12mx12m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 30 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada treliças que é constituída por 04 peças.	116	DIÁRIA		
12	0031643 - Locação de fechamento em grade de ferro com 1,50m de altura x 4m de comprimento.	7.500,00	DIÁRIA		

[Handwritten signature]



13	0031644 - Locação de fechamento em madeirite 2,20m de altura x 1,60m de largura	6.500,00	DIÁRIA		
14	0031645 - Locação de fechamento placas metálicas com 2,00m de largura por 2,40m altura, com fixação individual entre as placas.	5.500,00	DIÁRIA		
VALOR TOTAL R\$					1.549.370,85

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2017, com Registro de Preços.

4.3 – Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017, com Registro de Preço, que a precedeu e a integra.

4.4 – O objeto será recusado nos seguintes casos:

4.4.1 – Quando locado em condições diferentes das contidas no edital de licitação;

4.4.2 – Quando apresentar qualquer defeito ou vício insanável durante a verificação de conformidade;

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta Ata deverá ser executado através de expedição de Ordem de Serviço, por cada Secretaria demandante.

5.2 – Será formalizado Termo Contratual de acordo com as necessidades de locação dos equipamentos.

5.3 – Após formalização do Termo Contratual, será emitida a Ordem de Serviço, que será enviada para a CONTRATADA, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo Contratual, que sua minuta faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O Município de Ceará Mirim/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Ordem de Serviço, entregue e recebido em definitivo pelo Município de Ceará Mirim/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.

6.3 – Quando do pagamento, a Contratada deverá apresentar regularidade fiscal da empresa, como também, quitação dos encargos sociais dos trabalhadores envolvidos na locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, em perfeitas condições de funcionamento e uso, em local a ser definido pelo Órgão demandante, devidamente montado, seja tenda, palco ou fechamento.

7.2 – A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, mantendo o mesmo em perfeito estado de uso.

7.3 – A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

7.4 – A contratada disponibilizará equipamento com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões).

7.5 – A locação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semanas e horários noturnos.

7.6 – Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.7 – Correrá por conta da Contratada todas as despesa com transportes e instalações do objeto desta licitação.

7.8 – É vedada a subcontratação total ou parcial da locação do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2 – Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.3 – Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.5 – A CONTRATADA terá a responsabilidade pela montagem no prazo de 5 (cinco) dias úteis da emissão/recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9.1. Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 10% (dez por cento).

9.2 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ceará Mirim/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ceará Mirim/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 19.3, reserva-se ao Município de Ceará Mirim/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

9.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2 – O Fornecedor terá seu registro cancelado:



I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal.

10.3 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 018/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, vencedora do certame anteriormente referenciado.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Saúde

Empresa
Representante Legal